

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martirios\MA CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS: 009.10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS: 009.11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS: 009.5/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS: 009.6/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

REGISTRO DE PREÇOS: 009.7/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 009.10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na s quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que segu<u>em:</u>

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001 -01

Endereço: Rua Peru - Nº 454 - Centro - Ouro Verde do Oeste/PR

Responsável: Maicon Uilians Backes

RG: 7.593.410-6 SESP/PR CPF: 040.825.149-29

e-mail: dellydistribuidora@gmail.com

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
167	Cloridrato de Metformina 500 mg cp	PRATI	UND	2000	0,12	240,00
194	Furosemida comprimido 40mg	PRATI	UND	3000	0,09	270,00
210	Mebendazol 100mg susp.	BELFAR	UND	1000	0,25	250,00
211	Metildopa comp. 250 mg	SANVAL	UND	3000	0,45	1.350,00
	SUB-TOTAL REGISTRADO					10.00

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
306	Furosemida Comprimido 40 Mg	PRATI	UND	6000	0,09	540,00
307	Glibenclamida Comprimido 5 Mg	MQ	UND	75000	0,04	3.000,00
325	Omeprazol Cápsula 20 Mg	BELFAR	UND	15000	0,12	1.800,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					5.3	40.00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Cloridrato de Metformina 500 mg cp	UND	2000

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222



aDOM Página(s) 3 de 20







EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

02	Furosemida comprimido 40mg	UND	3000
03	Mebendazol 100mg susp.	UND	1000
04	Metildopa comp. 250 mg	UND	3000

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos		Quantidade
05	Furosemida Comprimido 40 Mg	UND	6000
06	Glibenclamida Comprimido 5 Mg	UND	75000
07	Omeprazol Cápsula 20 Mg	UND	15000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração p ública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente just ificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municip al nº 004/2021.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entid ade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento , independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativ os dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do númer o de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em at é noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorroga da.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto c om qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marc a registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

ocupá-la

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser re speito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5 °, X, do Decreto nº 004/2021).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/20 21, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratua I, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios - MA., 06 de abril de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Lana Amaral Nunes Vieira Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Maicon Uilians Backes
CPF Nº 040.825.149-29
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 009.11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na s quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que sequem:

FORNECEDOR: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.637.873/0001-17

Endereço: Rua Usilio Tonetto - 760 - Imigrantes - Turvo - Santa Catarina

Responsável: Fabiano Pereira Titoni

RG: 5.929.527 - SSP/SC CPF: 083.190.769 -00

e-mail: medic-vet@hotmail.com

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PORT 344/98 (CONTROLADOS)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados er	
					R	2\$
					Unitário	Total
248	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ML XPE	Prati	FRASCO	150	5,74	861,00
249	Clonazepan 2 Mg Comprimido	Cristália	UND	6000	0,21	1.260,00
252	Cloridrato De Amitriptilina 75 Mg Comp	Cristália	UND	3000	0,52	1.560,00
253	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comprimido	Pharlab	UND	1500	1,19	1.785,00
259	Haloperidol 2 Mg/Ml Solução Oral 20ML	Cristália	FRASCO	300	5,35	1.605,00
262	Quetiapina 100 Mg Comprimido	Cristália	UND	500	1,25	625,00
263	Quetiapina 200 Mg Comprimido	Cristália	UND	500	1,81	905,00
264	Olanzapina 10 Mg Comprimido	Prati	UND	1000	0,71	710,00
	SUB-TOTAL REGISTRADO					1.00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
531	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ml xpe	Prati	FRASCO	250	5,74	1.435,00
532	Carbamazepina 200 mg	Cristália	UND	5000	0,47	2.350,00
533	Carbamazepina 400 mg	Cristália	UND	2500	1,21	3.025,00
535	Clonazepan 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20ml	Cristália	FRASCO	150	13,22	1.983,00
546	Haloperidol 2 Mg/Ml Solução Oral 20ml	Cristália	FRASCO	150	5,35	802,50
549	Quetiapina 200 Mg Comprimido	Cristália	UND	300	1,81	543,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					10.1	38,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos		Quantidade
01	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ML XPE	FRASCO	150
02	Clonazepan 2 Mg Comprimido	UND	6000
03	Cloridrato De Amitriptilina 75 Mg Comp	UND	3000
04	Cloridrato De Fluoxetina 20 Mg Comprimido	UND	1500
05	Haloperidol 2 Mg/Ml Solução Oral 20ML	FRASCO	300
06	Quetiapina 100 Mg Comprimido	UND	500
07	Quetiapina 200 Mg Comprimido	UND	500
80	Olanzapina 10 Mg Comprimido	UND	1000

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Descrição dos produtos		Quantidade
09	Ácido Valpróico 50Mg / MI 100ml xpe	FRASCO	250
10	Carbamazepina 200 mg	UND	5000
11	Carbamazepina 400 mg	UND	2500
12	Clonazepan 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20ml	FRASCO	150
13	Haloperidol 2 Mg/Ml Solução Oral 20ml	FRASCO	150
14	Quetiapina 200 Mg Comprimido	UND	300

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração p ública

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS **MARTIRIOS**

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente just ificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municip al nº 004/2021.

- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entid ade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do númer o de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em at é noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de exempla de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorroga da.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 612 por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto c om qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marc 🛚 a registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser re speito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5°, X, do Decreto nº 004/2021).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/20 21, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratua I, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios – MA., 06 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Lana Amaral Nunes Vieira Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Fabiano Pereira Titoni
CPF Nº 083.190.769-00
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 20.637.873/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PRECOS: 009.5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.5/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022 -SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na s quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: LYTS MEDICAL EIRELI

CNPJ: 39.339.845/0001 -41

Endereço: Avenida Dona Maria Cardoso - 00 - Jardim Luz - Aparecida de Goiânia - Goiás

Responsável: Skarlathe Oliveira Vidal RG: 5658001 SSP/GO CPF: 042.379.121 -40

e-mail: vendas9@lytsmedical.us

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
16	Avental descartável pct c/10	Lyts	PCT	80	25,50	2.040,00
SUB-TOTAL REGISTRADO					2.04	10,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MATERIAIS CORRELATOS HOSPITAL

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Avental descatavel pct c/10	PCT	80

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração p ública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente just ificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municip al nº 004/2021.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entid ade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativ os dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do númer o de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em at é noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorroga da.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto c om qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marc a registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser re speito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5 °, X, do Decreto nº 004/2021).





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/20 21, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratua I, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios - MA., 05 de abril de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Lana Amaral Nunes Vieira Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR: Skarlathe Oliveira Vidal CPF Nº 042.379.121-40 LYTS MEDICAL EIRELI CNPJ N° 39.339.845/0001-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 009.6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.6/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022-SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na s quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios — MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001 -28

Endereço: Rua Cuiabá - 5018 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná

Responsável: Jaqueline Alves Costa

RG: 8.594.982-9 - SSP/PR CPF: 049.541.879-07

e-mail: novaoeste.pr@gmail.com

MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
121	Diazepam injetável 10mg/2ml	AMP	2000	Santisa	1,10	2.200,00
128	Midazolan 5mg/ml ampola 3ml	AMP	500	Teuto	9,89	4.945,00
	SUB-TOTAL REGISTRADO				7.14	5.00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca		egistrados R\$
					Unitário	Total
187	Enoxaparina sódica 40MG /0,4ML.	AMP	300	Blau	40,00	12.000,00
189	Escopolamina 20 mg injetavel	AMP	2000	Hipolabor	5,00	10.000,00
225	Ondansetrona injetável 4mg/2ml	AMP	1000	Hypofarma	6,45	6.450,00
	SUB-TOTAL REGISTRADO					50,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222



aDOM Página(s) 13 de 20



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Diazepam injetável 10mg/2ml	AMP	2000
02	Midazolan 5mg/ml ampola 3ml	AMP	500

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
03	Enoxaparina sódica 40MG /0,4ML.	AMP	300
04	Escopolamina 20 mg injetavel	AMP	2000
05	Ondansetrona injetável 4mg/2ml	AMP	1000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração p ública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente just ificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municip al nº 004/2021.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entid ade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativ os dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do númer o de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em at é noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorroga da.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto c om qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marc a registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser re speito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5 º, X, do Decreto nº 004/2021).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/20 21, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratua I, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios – MA., 06 de abril de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Lana Amaral Nunes Vieira Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:
Jaqueline Alves Costa
CPF Nº 049.541.879-07
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PRECOS: 009.7/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.7/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2022 -SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556 -49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.034/2021 -SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na s quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora da Penha e assistência farmacêuticas das Unidades de Saúde de Vila Nova dos Martírios – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001 -22

Endereço: Rua Luiz Cirimbelli - 1659 - Imigrantes - Turvo - Santa Catarina

Responsável: Lara Marcon Dandolini

RG: 5.707.472 - SSPSC/SC CPF: 067.988.099 -28

e-mail: mediclicita@digiplus.com.br

MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	•	istrados em \$
					Unitário	Total
127	Haloperidol injetável 5mg/ml ampola 1ml	Cristália	AMP	500	8,83	4.415,00
	SUB-TOTAL REGISTRA	4 41	5.00			

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	_	jistrados em !\$
					Unitário	Total
250	Clonazepan 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20ML	Cristália	FRASCO	300	12,75	3.825,00
256	Fenobarbital 100 Mg Comprimido	Cristália	UND	12000	0,33	3.960,00
257	Fenobarbital 40Mg/Ml Solução Oral 20ML	Cristália	FRASCO	500	6,74	3.370,00
	SUB-TOTAL REGISTRADO					55,00

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
276	Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml	Prati	FRASCO	2000	3,47	6.940,00
	SUB-TOTAL REGISTRADO					0,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .
- 3.3. Quantitativo por órgão participante

MEDICAMENTOS HOSPITALARES PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Haloperidol injetável 5mg/ml ampola 1ml	AMP	500

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PORT 344/98 (CONTROLADOS)

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
02	Clonazepan 2,5 Mg/Ml Solução Oral 20ML	FRASCO	300
03	Fenobarbital 100 Mg Comprimido	UND	12000
04	Fenobarbital 40Mg/Ml Solução Oral 20ML	FRASCO	500

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
05	Amoxicilina Pó Para Suspensão 60ml	FRASCO	2000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração p ública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente just ificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municip al nº 004/2021
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entid ade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativ os dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do númer o de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em at é noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorroga da.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto c om qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marc a registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com n°: 192.168.1.14 www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=222





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

Decreto nº 004/2021

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser re speito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5 °, X, do Decreto nº 004/2021).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/20 21, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratua I, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 06/04/2022 17:20:02 - IP com nº: 192.168.1.14



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 193 de 6 de Abril de 2022

8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios - MA., 06 de abril de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR: CPF Nº 067.988.099-28 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

